

LEI Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 1966.

INSTITUI O DIA DO MUNICÍPIO.



Art. 1º Será considerado Feriado Municipal na forma da Legislação vigente para efeito de suspensão do trabalho, o dia 11 de setembro, o Dia do Município, em homenagem a data da criação do Município de Jaborá.

Art. 2º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaborá, 18 de abril de 1966.

Salmo Doneda
Prefeito Municipal